



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2017

Dispensa de Licitação nº 01/2015

REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 01/2015

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 - RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **RODOLFO MANSOLELI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.353.353-3, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 287.428.738-51, com endereço na Rua Francisco Cardoso dos Santos, nº 565, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748 – Sala 205 – Cidade Monções – SP – CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo preestabelecido, passando o mesmo a ter vigência por mais 12 (doze) meses, dentro do seguinte período: **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora ajustados, constante no objeto do Contrato originário, a importância de **R\$ 235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** mensais, mediante envio da fatura de prestação de serviços e do respectivo boleto, sendo o valor global do presente termo aditivo ao contrato originário estimado em R\$ 2.828,23 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente Termo Aditivo ao contrato originário correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Quanto às demais cláusulas do Contrato Originário, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Palmital/SP, 12 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
CONTRATANTE
Rodolfo Mansoleli
Presidente

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa

Testemunhas:

1- Willian Ferraz Fiorentino
RG: 32.644.822-6

2- Melrymar Trovo de Camargo Lima
RG: 44.512.207-9



Anexo I

MODULO TERCEIRO

- SP - Diário Oficial do Estado – Poder Executivo - Seção I
- SP - Diário Oficial do Estado – Poder Executivo - Seção II
- SP – Poder Legislativo - Tribunal de Contas
- SP- Diário Oficial da Cidade de São Paulo
- SP – Caderno Empresarial

